

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
09 11 2021	15h10min	SESSÃO ORDINÁRIA	93

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está, sim. E temos o item nº 198, que é o Projeto de Lei nº 2.286, inerente às atividades da NOVACAP – Companhia Urbanizadora da Nova Capital, e um extrapauta, que seria o Projeto de Lei nº 2.343, que tem uns recursos para o Fundo de Assistência à Criança, junto com uns recursos também da Secretaria de Saúde.

Mas o item nº 197 está ok para ser votado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Item nº 197:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.315/2021, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 25.277.585,00”.

A proposição não recebeu parecer das comissões. A CEOF deverá se manifestar.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

PARECER 02 - CEOF

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para emitir parecer. Sem revisão do orador. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 2.315/2021, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 25.277.585,00”.

Esse crédito é composto de um crédito suplementar no valor de 21 milhões ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, objetivando transferência para a

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
09 11 2021	15h10min	SESSÃO ORDINÁRIA	94

proteção social básica, em especial a de primeira infância e concessão de benefícios assistenciais, somado ao crédito suplementar de 3 milhões e 150 mil, em favor do Fundo de Saúde do Distrito Federal, destinado ao Programa de Alimentação Nutricional.

Também compõe esse crédito o valor de R\$25.418.458,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), em favor da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Social, destinado ao Terminal Rodoviário do Sol Nascente.

O crédito suplementar será financiado na forma do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da Fonte de Recurso 100 Ordinário, não vinculado, decorrente da receita do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, principalmente a Fonte 158

S/Luciana (38)

Luciana Fleith/Gisela

Fonte 158, recursos do Sistema de Assistência Social, e pela anulação de dotações consignadas no vigente orçamento.

Quanto à sua admissibilidade, restam atendidos os arts. 71 e 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da prerrogativa do Governador para iniciativa de leis complementares ou ordinárias.

Desta forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais de ordenamento orçamentário e jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
09 11 2021	15h10min	SESSÃO ORDINÁRIA	95

nº 2.315/2021, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, na forma original encaminhada pelo Governo a esta Câmara Legislativa.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer da CEOF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Em discussão o Projeto de Lei nº 2.315/2021, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto está aprovado com a presença de 17 Deputados.

A matéria segue a tramitação regimental.

Item nº 198:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.286/2021, de autoria do Poder Executivo, que “abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$107.998.458,00”.